

CONTRATO

007

CONTRATO Nº 44/2017-SESA

PROCESSO Nº 0547316

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOBRAL  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA  
PRINCESA TRANSPORTES LTDA-ME, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através de sua Prefeitura, de um lado, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Centro, com CNPJ 07.598.634/0001-37, neste ato representado por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **PRINCESA TRANSPORTES LTDA-ME**, com sede à Av. Valdemar Rocha nº 297, Centro, Cidade de Uruoca, Estado do Ceará, CEP.: 62.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.550.369/0001-94, Fone: (88) 9208-7555, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal a **Sra. DORIS REGINA FROTA DE CARVALHO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 2004031041829 SSP-CE e CPF sob o nº 811.709.043-00, residente e domiciliada a Rua da Consolação nº 254, Parque Silvana I, cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP: 62.040-070, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico de nº 037/2016**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 785, de 30 de setembro de 2005, e subsidiariamente com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2016**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2016**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

*JPC*

*Am*

Silva Aguiar  
VISTO  
CAB: 29357



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos Tipo Pickup Pequena, Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete, Microônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio destinados à Secretaria da Saúde do município de Sobral/CE, constante do Lote nº 11(onze), veículo marca/modelo M. BENZ/ACCELO 815 2012/2012, Placas OIA5536** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma PARCELADA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 56.398,80 (Cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, correspondendo ao **Lote 11** do edital e de acordo com as especificações técnicas e quantitativos e preços constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>LOTE 11</b>				
11.1.	Veículo tipo Caminhão carroceria aberta, motor diesel, modelo e fabricação a partir do ano 2016/2016; ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, som todos os acessórios obrigatórios; para coleta de materiais referentes ao combate a dengue ( galhos, pneus etc ). No ato da entrega deverão estar com os vidros revertidos com película protetora solar no limite máximo permitido na Resolução n.º 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito. O veículo deverá expor o indicativo "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO - SECRETARIA DA SAÚDE", com visto da Coordenação de Transportes.	12	Mês	4.699,90	56.398,80

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 0701.10301.0102.2011.33903602 e 0701.10301.0102.2011.33903900

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência será de 01 (um) ano contado(s) a partir da data da assinatura do contrato ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência, considerando o evento que primeiramente ocorrer.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva prestação do serviço.

10.2. Fornecer a relação dos servidores credenciados para autorizar as solicitações para saída de veículos.

10.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

10.3.1 CATEGORIA I, II ,III ( apenas LOTE 06), IV, VIII, IX , X e XI – Ficará por conta da CONTRATANTE os itens MOTORISTA E COMBUSTÍVEL e por conta da CONTRATADA MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

10.3.2 CATEGORIA III ( apenas LOTE 07) V, VI e VII – FICARÁ por conta da CONTRATADA os itens MOTORISTA, COMBUSTÍVEL e MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

SECRETARIA DE SAÚDE  
2012 AGO  
0701.10301.0102.2011.33903900



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

- 10.4. Efetuar mensalmente, até o vigésimo dia de cada mês subsequente, os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum impedimento legal;
- 10.5. Solicitar a substituição dos funcionários da contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;
- 10.6. Entregar, no ato de embarque do usuário, a requisição de transporte devidamente preenchida e autorizada por servidor credenciado.
- 10.7. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.8. Controlar, rigorosamente, as saídas e chegada dos veículos por meio do representante da SESA/SOBRAL, servindo-se de registros próprios, contendo todos os dados do carro e do motorista, natureza da saída, com local, hora de saída e de chegada, e a quilometragem inicial e final, e;
- 10.9. Vistoriar, periodicamente, os veículos disponibilizados pela contratada, a fim de verificar se os mesmos estão em perfeitas condições de uso, sem que para isso seja necessária notificação prévia à empresa.

**10.9.1 Os veículos contratados devem ser devolvidos às empresas vencedoras devidamente abastecidos.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Utilizar veículos conforme categorias descritas no item 6.1 do Termo de Referência na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.

11.2. Disponibilizar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, que prestarão os serviços nas respectivas categorias, exigidas pela legislação pertinente, bem como, e obrigatório de cada um dos veículos. Isentando a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto à Coordenação de Transportes da SESA/Sobral.

11.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes, multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.

**11.3.1 CATEGORIA I, II, III ( apenas LOTE 06), IV, VIII, IX, X e XI – Ficar por conta da CONTRATANTE os itens MOTORISTA E COMBUSTÍVEL e por conta da CONTRATADA MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.**

**11.3.2 CATEGORIA III ( apenas LOTE 07) V, VI e VII – FICARÁ por conta da CONTRATADA os itens MOTORISTA, COMBUSTÍVEL e MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.**

**11.3.3 Nos veículos de categoria I, III, IX, X e XI a contratada deverá apresentar comprovante de SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM, cuja apólice é pré - requisito para a assinatura do contrato entre as partes.**

11.3.4 Nas apólices de seguro devem constar obrigatoriamente direito a carro reserva de no mínimo 15 (quinze) dias e com o mesmo perfil do veículo segurado/sinistrado.

11.4. Apresentar a SESA/Sobral a relação nominal do empregado em atividade, mencionando os

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

SECRETARIA DA SAÚDE  
VISTO  
29357



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

respectivos endereços residenciais, com o número do telefone (fixo e/ou celular), comunicando qualquer alteração;

11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência;

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

11.7. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da Secretaria da Saúde/Sobral;

11.8. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, com caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria da Saúde/Sobral;

11.9. Relatar a Coordenação de Transportes da Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

11.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela SESA/Sobral, de forma clara, concisa e lógica;

11.11. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, bem como por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a Secretaria da Saúde/Sobral ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela SESA /Sobral, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

11.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições necessárias para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

**11.13. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas;**

11.14 Informar a Secretaria da Saúde/Sobral qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, neste caso, ser apurada a medição da quilometragem devida, desde que não se comprove a existência de má-fé por parte da Contratada;

11.15. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) é vedada à sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares, sejam carros de praça (táxi);

11.16. A contratada deverá obedecer à jornada máxima de trabalho para cada motorista, conforme legislação pertinente, considerando os intervalos para refeição e descanso;

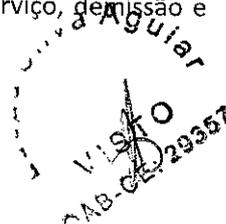
11.17. Manter a disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre os colegas e destes com os usuários e a Administração, devendo-se excluir da prestação de serviços à Secretaria responsável qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;

11.18. Em caso de acidente e comprovada a responsabilidade do condutor do veículo, arcar com a totalidade dos valores correspondentes aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros;

11.19. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, bem como quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral;

11.20. Fornecer aos seus empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

11.21. Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.







ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

13.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

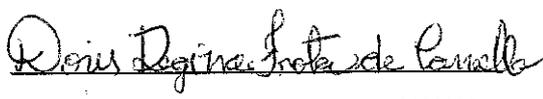
15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Impresso Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

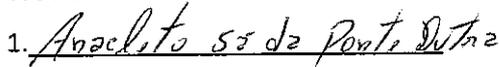
16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

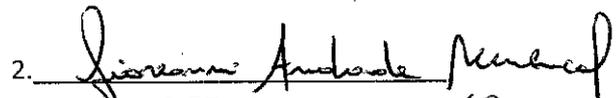
Sobral-Ce., 01 de MAIO de 2017.

  
GERARDO CRISTINO FILHO  
CONTRATANTE

  
DORIS REGINA FROTA DE CARVALHO  
CPF nº 811.709.043-00  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 777 669 203 44

2.   
CPF: 283 422 243 68



desenvolver estratégias de forma a garantir a atuação eficiente e programada da Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Sobral-CE; CONSIDERANDO a necessidade de se fomentar as ações de controle sanitário da produção, distribuição e comercialização de bens, da prestação de serviços, dos ambientes, dos insumos e das tecnologias a ela relacionadas; CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o teor Anexo II, da Portaria SESA 022/2016, que reorganizou a Comissão de Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Sobral-CE; CONSIDERANDO o que dispõe a NOAS/SUS/001/2002, bem como inciso XII, Art. 18, da Lei 8.090/90; RESOLVE: Artigo 1º - Reconstituir a Comissão de Vigilância Sanitária com o fim de fomentar as ações de controle sanitário da produção, distribuição e comercialização de bens, da prestação de serviços, dos ambientes, dos insumos e das tecnologias a ela relacionadas, cuja representação será feita pelos seguintes profissionais: 1- Verena Emmanuelle Soares Ferreira: Enfermeira / COREN-CE: 153772 - CPF: 000.491.763-40. 2- Roberta Pereira Carvalho: Enfermeira / COREN-CE: 365.311 - CPF: 734.518.193-68. 3- Aduano Cabral: Farmacêutico / CRF: 4866 - CPF: 010.577.144-70; 4- Iracema Ponte Bento Trindade Escócio: Tecnóloga de Alimentos / CRQ: 10200148 - CPF: 919.404.353-15; 5- Samara Quariguasi Andrade: Tecnóloga de Alimentos CRQ: 10200334 - CPF: 884.702.023-91; 6- Lena Gheysse P. Vasconcelos: Tecnóloga de Alimentos / CRQ: 10200503 - CPF: 965.967.673-53; 7- Pollyana Dias Parente: Tecnóloga de Alimentos / CRQ: 10200442 - CPF: 875.939.713-68; 8- José Nilson Aragão: Inspetor Sanitário / Tecnólogo da Construção Civil - CPF: 110.235.703-00; 9- João de Assis Nobre: Inspetor Sanitário / Matrícula: 922-2 - CPF: 119.009.203-44; 10- Orlando Lima Sousa: Inspetor Sanitário - CPF: 355.434.003-06; 11- Raimundo Nonato Braga: Inspetor Sanitário - CPF: 144.027.773-72; Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, divulgue-se e cumpra-se. Dada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, em 25 de maio de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO nº 060/2017 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** MACRUZ PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI-EPP representado pelo Sr. JOSÉ ORLANDO DE ALMEIDA FILHO. **OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza, destinados as unidades da secretaria de saúde do município de Sobral (LOTES 01, 04, 09 e 16). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2017. **VALOR:** R\$ 112.798,00 (Cento e doze mil, setecentos e noventa e oito reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Cláudia Gurgel Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, dia 24 de maio de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. **DATA:** 17 de maio de 2017.

**EXTRATO DE CONTRATO nº 064/2017 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** SUPRIMAX COMERCIAL LTDA-EPP, representado pelo Sr. ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS. **OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza, destinados as unidades da secretaria de saúde do município de Sobral (LOTE 13). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2017. **VALOR:** R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Cláudia Gurgel Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, dia 24 de maio de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. **DATA:** 17 de maio de 2017.

**EXTRATO DE CONTRATO nº 044/2017 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu

Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** PRINCESA TRANSPORTES LTDA-ME representado pela Sra. DORIS REGINA FROTA DE CARVALHO. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos Tipo Pickup Pequena, Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete, Microônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio destinados à Secretaria da Saúde do município de Sobral/CE, constante do Lote nº 11(onze), veículo marca/modelo M. BENZ/ACCELO 815 2012/2012, Placas OIA5536. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 037/2016. **VALOR:** R\$ 56.398,80 (Cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Giovanni Andrade Menescal, Gerente do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do município de Sobral-CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, iniciando no dia 01 de maio de 2017 e findando no dia 01 de maio de 2018. **DATA:** 01 de maio de 2017.

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL -** Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, Senhor Gerardo Cristino Filho, e, de outro, a empresa HARDY CORRETORA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ nº 02.422.505/0001-70, com sede Rua Joaquim Ribeiro, nº 405, sala 01, Centro, Sobral/Ce, neste ato representada por CARLOS HENRIQUE HARDY, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 277422 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 006.424.013-49, resolvem RESCINDIR o Contrato nº 172017, com amparo na cláusula quarta do ajuste e, ainda, nas disposições do artigo 79, IX, da Lei Nº 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico Nº 059/2017. GERARDO CRISTINO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

#### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2017 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, representado pelo Sr. LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de insumos para a pavimentação e recapeamento asfáltico para o Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 024/2017. **VALOR:** R\$ 1.662.425,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais), correspondendo ao lote 01 do edital. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** José Lima Moreira. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, dia 26 de maio de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017. **DATA:** 10 de maio de 2017.

**EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 0082011-SEINFRA/CPL - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. **CONTRATADO:** TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência para os serviços de execução da obra de urbanização de ruas e avenidas, construção em pedra tosca (poliédrica), revestimento asfáltico e implantação de passeios em diversos logradouros na sede do município de Sobral (PT 0335138-36/Convênio Ministério das Cidades). **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 008/2011-SEINFRA/CPL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando no dia 28 de outubro de 2016 e findando no dia 23 de junho de 2017. **DATA:** 28 de outubro de 2016.